



RESOLUÇÃO Nº 426

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

(Alterada pela Resolução nº 453/06)

Ementa: Prorroga a vigência das Resoluções nº 333/98, 343/99, 367/01, 388/02 e 404/03 no Estado do Amapá.

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, alínea “g” e “o” da Lei 3.820/60;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.120/95, ao alterar dispositivos da Lei nº 3.820/60, determinou que cada unidade da federação possuiria um Conselheiro Federal e Suplente junto ao Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 333/98, que adota procedimentos administrativos para criação do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, e a Secretaria e Tesouraria Auxiliar do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 343/99, que prorroga a vigência da Resolução nº 333/98;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 367/01, que prorroga a vigência da Resolução nº 343/99;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 388/02, que prorroga a vigência da Resolução nº 367/01;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 404/03, que prorroga a vigência da Resolução nº 388/02,

RESOLVE:

Art. 1º - O prazo previsto no artigo 1º da Resolução nº 404/03 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2005, podendo ser extensivo em um exercício subsequente, em caso de verificação das condições necessárias à efetiva criação do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JALDO DE SOUZA SANTOS

Presidente - CFF

(DOU 17/12/2004 - Seção 1, Pág. 145)